

## **EDITAL Nº 037/2019/CEART**

**Abre inscrições, fixa data, horário, local e critérios para a eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Música do Centro de Artes da UDESC.**

A Diretora Geral do Centro de Artes – CEART/UDESC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto Nº 4.184/06, de 06 de abril de 2006, bem como o previsto no Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução Nº 044/2007 – CONSUNI, de 01.06.2007,

### **CONVOCA:**

Eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Música do Centro de Artes da UDESC.

### **1. DAS VAGAS**

1.1 **01** (uma) vaga para Chefe e Subchefe do Departamento de Música do Centro de Artes da UDESC.

### **2. DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

2.1 Período: **de 03 a 07 de fevereiro de 2020.**

2.2 Horário: das 14h00 às 18h00.

2.3 Local: Direção Geral do CEART.

### **3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

3.1 Ser professor efetivo do magistério superior da UDESC, lotado no Departamento de Música do Centro de Artes, devendo exercer o cargo em regime de dedicação integral.

3.1.1 A exigência de estabilidade definida no Estatuto fica dispensada conforme art. 276 do Regimento Geral.

3.2 Inscrever-se para a vaga por chapa, da qual conste os nomes dos candidatos a Chefe e Subchefe, mediante requerimento único.

3.3 Caso o candidato seja detentor de cargo eletivo executivo ou função de confiança, deve renunciar ou exonerar-se para a inscrição como candidato ao cargo executivo, atendendo ao disposto no art. 54 do Estatuto da UDESC.

#### **4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

4.1 Encerrado o período de inscrições, caberá à Comissão Eleitoral, designada por Portaria da Direção Geral do Centro, homologar a inscrição dos candidatos, publicando sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.2 Das decisões de homologação das inscrições das candidaturas, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação.

4.3 Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso.

4.4 Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir, em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso.

4.5 É vedada, após a homologação das candidaturas, a substituição de qualquer candidato, tanto titular ou suplente.

#### **5. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA VOTAÇÃO**

5.1 Dia: **04 de março de 2019**

5.2 Horário: das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

5.3 Local: Direção Geral do CEART

#### **6. DA COMISSÃO ELEITORAL**

6.1 A Comissão Eleitoral, designada pela Diretora Geral do Centro de Artes, será composta por 4 (quatro) membros da comunidade universitária, dentre eles o presidente e respectivo suplente.

#### **7. DOS ELEITORES**

7.1 A votação dos candidatos dar-se-á pelo Colegiado Pleno do Departamento de Música.

7.2 O Colegiado Pleno do Departamento de Música do CEART é composto pelos docentes efetivos lotados e em atividade no Departamento de Música, representantes discentes e representante técnico administrativo (art. 45 do Estatuto da UDESC).

## **8. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

8.1 A apuração dos votos terá caráter público e será realizada pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação, a partir das 17h30 do dia 04/03/2020, na Direção Geral do CEART.

8.2 Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a Ata da Votação, constando os dados do pleito.

8.3 Será considerada eleita a candidatura que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

8.4 Havendo mais de uma vaga, são consideradas eleitas as candidaturas que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente de classificação.

8.5 Em caso de empate, considerar-se-á eleita na contagem dos votos a candidatura em que o candidato a titular tiver a matrícula mais antiga e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

8.6 O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.

8.7 Cada voto deve ser destinado a apenas um candidato, ou chapa, sob pena de invalidação.

8.8 A votação deve ocorrer em dia letivo.

## **9. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:**

9.1 A Comissão Eleitoral deverá publicar o resultado das apurações em até 03 (três) dias úteis após o encerramento das eleições e encaminhá-lo junto à respectiva Ata da Votação ao Presidente do Conselho de Centro do CEART para homologação.

9.2 Do resultado da apuração cabe recurso ao Conselho de Centro no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2 No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas.

10.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a Procuradoria Jurídica da UDESC, cabendo recurso à Direção Geral do CEART.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2019.

**Profa. Dra. Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva**

Diretora Geral do Centro de Artes | UDESC